



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.313/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1548 DO DIA 06/09/2010

Projeto de Resolução nº 003/2010, dispõe sobre o prazo de inscrição para eleição de renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Leopoldina-ES. Encaminhado para a Comissão de Justiça e Redação de Leis.

Emenda substitutiva nº 001/2010 ao Projeto de Lei nº 033/2010. Aprovada por unanimidade.

Emenda substitutiva nº 002/2010 ao Projeto de Lei nº 033/2010. Aprovada por unanimidade.

Projeto de Lei nº. 033/2010, altera a Lei Municipal 984/2001 e dá outras providências. Aprovado por unanimidade.

Projeto de Resolução nº 001/2010, dispõe sobre proposta das diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento do Município quanto a Câmara Municipal de Santa Leopoldina – ES. Aprovado por unanimidade.

Projeto de Resolução nº 002/2010, proposta de fixação das despesas da Câmara Municipal de Santa Leopoldina para o exercício do ano 2011. Aprovado por unanimidade.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1549 DO DIA 09/09/2010

Projeto de Lei Nº 034/2010, autoriza o Município a realizar processo seletivo simplificado, visando a contratação de servidores por designação temporária. Aprovado por unanimidade.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1550 DO DIA 13/09/2010

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 002/2010.

ALTERA OS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 41 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º - O *caput* do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 – A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á sempre na data da terceira sessão ordinária do mês de setembro, do ano que anteceder ao segundo biênio."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Data 20/08/2010. Aprovado por unanimidade em Segundo Turno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2010

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A inscrição de chapa para a eleição de renovação da Mesa Diretora deverá ser apresentada até o último dia útil que anteceder a realização da sessão designada para tal votação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Data 01/09/2010. Aprovado por unanimidade